



ESTADO DO CEARÁ

Poder Legislativo Municipal

CÂMARA DOS VEREADORES

Rua Prudêncio Furtado, 16 - Fone: 634-1246, (Altos)

Cep. 62.350-000 — Ubajara — Ceará

LEI Nº 492 DE 11 DE JULHO DE 1994

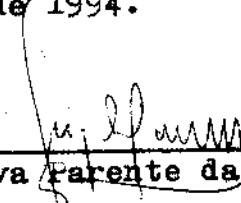
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a dar denominação oficial à unidade escolar do Sítio Portei - ras.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado Grupo Escolar Rita Belarmina Pereira a unidade escolar do Sítio Portei ras, na zona rural do Município de Ubajara.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UB-
JARA, em 11 de julho de 1994.



Grijalva Parente da Costa

Prefeito